



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

e.2) Treinamento de no mínimo um funcionário da Câmara, para consulta de documentos na rede de computadores.

1.2 – FUNDAMENTAÇÃO

A busca pela referida prestação de serviços se fundamenta no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos serviços para a administração.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços se torna imprescindível, visando poder usufruir, dentre outros, de uma melhor gerência dos documentos e controle, facilidade de acesso simultâneo a multiusuários, além de propiciar condições mais efetivas e seguras para a preservação das informações contidas nesses documentos ao longo do tempo.

3 – EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS.

A empresa contratada fornecerá além do sistema de digitalização, também fornecerá os equipamentos de digitalização, acompanhados de estabilizadores/no-breaks e computadores.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada obriga-se a manter o sigilo de dados e informações dos documentos a serem digitalizados e ainda ao que segue:

4.2 - Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Presente Termo Referencial.

4.3 – Comunicar a contratante qualquer empregado da contratante que não corresponde à confiança ou perturbar o desenvolvimento dos trabalhos.

4.4 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Contratante, relativamente à prestação dos serviços:

4.5 - Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;

4.6 - Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer equipamento;

4.7 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;